LEI Nº. 2.346/2017

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **248.761,33** (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.289 de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **248.761,33** (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: **10.01.08.244.0488.1.158** – Ampliação do Centro de Referencia Assistência Social - CRAS, na Modalidade de despesas sob o código nº. **4.4.90.00** – Aplicações Diretas, tem como finalidade Ampliação do Centro de Referencia Assistência Social – CRAS.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 248.761,33 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0488.1.158 - Ampliação do Centro de Referencia Assistência Social - CRAS
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0762 - Aplicações Diretas.....R$ 246.273,71

(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas.....R$ 2.487,62
TOTAL.....R$ 248.761,33

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. **0762** (00.01.0762 – Transferência de Convenio com a União FNAS-PAIF/AMPLIAÇÃO CRAS, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento **parcial** a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do **Provável Excesso de Arrecadação** sob o código do Recurso **0762** (00.01.0762 – Transferência de Convenio com a União FNAS- PAIF/AMPLIAÇÃO CRAS, referente a **Proposta Nº. 070695/2017**, no valor de até R$ **246.273,71** (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), Ministério de Desenvolvimento Social, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para o **complementação** da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
02 - CONTADORIA GERAL
04.124.0032.2.012 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Contadoria Geral
(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 2.487,62

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **reabertura do Crédito Adicional Especial** constante desta Lei, nos limites de seus saldos, no exercício subsequente, em caso de prosseguimento do processo de aplicação dos recursos públicos conveniados no próximo exercício financeiro, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Carta Constitucional Brasileira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 29 de novembro de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão